

164  
K

**Ação Cumprimento de Sentença**

**Exequirente: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT**

**Executada: GLEIDE APARECIDA PINTO MARCELINO**

**SENTENÇA**

Trata-se de Ação de Cumprimento de Sentença, oriunda da Ação Civil Pública n.º 57367-09.2013.4.01.3800, movida pelo **Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT** contra **Gleide Aparecida Pinto Marcelino**.

No curso do feito executivo, o DNIT adquiriu a moradia descrita à fls. 150/154 em favor da Executada, assegurando-lhe o direito à moradia digna, previsto na Constituição Federal de 1988.

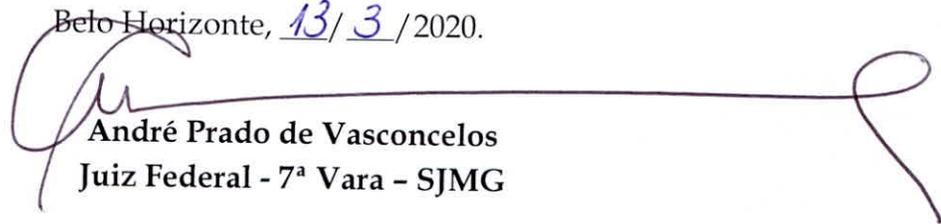
Isto posto, **JULGO EXTINTO o presente feito**, nos termos do disposto no art. 487, III, b, c/c art. 924, II do CPC.

Nos termos da deliberação contida na Ata da 11ª Reunião do Conselho Executivo atendendo aos ditames do princípio constitucional da publicidade, publique-se no site da Justiça Federal da Minas Gerais, na aba "Concilia BR381 e Anel": a ata da audiência de conciliação na qual foi homologada a aquisição do imóvel de destino; a cópia do registro do imóvel e esta sentença. Na publicação do site, deverão ser tarjados os dados que informem o endereço de destino das famílias, bem como os CPFs do alienante e do beneficiário e sua família.

Preclusas as vias impugnativas, arquivem-se os autos com baixa.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

Belo Horizonte, 13/3/2020.



**André Prado de Vasconcelos**  
**Juiz Federal - 7ª Vara - SJMG**